Deliberação nº 344.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta, e eu promulgo a seguinte.

Deliberação:

Art. 1º - Os contribuintes de Impostos e Taxas, devedores a municipalidade de Cachoeiras de Macacu, poderão quitar os seus débitos, independente de multas, ou quaisquer outras penalidades, até o dia 30 de Dezembro corrente.

Art. 2º - A presente deliberação entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 1966.

José Miguens.
Prefeito Municipal.

Deliberação nº 345

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu decreta, e eu promulgo a seguinte

Deliberação.

Art. 1º Fica aberto o crédito de cr$ 574.000 (quinhentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para o pagamento do 13º salário dos funcionários da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, mas